

LEI Nº 089/69, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.969.

.Dispõe sobre crédito especial de Nº 150,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial de Nº 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros novos) para pagamento de transporte de quatro (4) alunos e dois (2) professores do Colégio Comercial " Prof. Hugo Sarmento ", desta cidade, - à Capital do Estado, onde participarão do IV TORNEIO CULTURAL que ali se realizará, nos dias 6 e 7 de dezembro do corrente ano, promovido pelo Ministério de Educação e Cultura, e colaboração do -- SENAC e SADEC.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente.

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Investimentos

4.1.1.2.9.5.-Início de Obras

02--Construção de pontes. Nº 150,00

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Vereador Dr. José Rubens Ceschin

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

-----*

LEI Nº 90/69, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.969.

.Crédito suplementar de Nº 13.250,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, - D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar de Nº 13.250,00 (Treze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos), para a suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ENCARGOS MUNICIPAIS

3.1.4.0.0.0.-Encargos Diversos	
02- -Comissões, café, selos, etc.	NC\$ 400,00
<u>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</u>	
3.1.2.0.0.3.-Material de Consumo	
Artigos de Expediente, impressos, placas,	2.200,00
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
<u>ENSINO MÉDIO SECUNDÁRIO</u>	
3.1.1.1.6.2.-Despesas de Custeio	
Pessoal	
03-Vencimentos de professores.	NC\$ 4.000,00
<u>HABITACÃO E SERVIÇOS URBANOS</u>	
<u>SERVIÇOS DIVERSOS</u>	
3.1.2.0.9.9.-Despesas de Custeio	
Material de Consumo	
Formicida, etc.	NC\$ 300,00
<u>REPARAÇÕES DIVERSAS</u>	
3.1.2.0.9.9.-Despesas de Custeio	
Cimento, areia, madeira, etc.	NC\$ 500,00
<u>LIMPESA PÚBLICA</u>	
3.1.2.0.9.9.- Despesas de Custeio	
Material de Consumo	
Gasolina, óleo, lubrificantes, milho, etc.	NC\$ 700,00
<u>SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO</u>	
3.1.3.0.9.2.-Despesas de Custeio	
Serviços de Terceiros	
02-Fretes, carros, serv. c/ caminhão. . .	NC\$ 550,00
3.1.2.0.9.2.-Material de Consumo	
Cloro, sulf. de alumínio, cimento, etc. .	NC\$ 1.500,00
<u>MERCADOS MUNICIPAIS</u>	
3.1.2.0.9.7.-Despesas de Custeio	
Material de Consumo	
Vassouras, desinfetantes, tintas, etc. .	NC\$ 100,00
3.1.3.0.9.7.-Despesas de Custeio	
Serviços de Terceiros	
Telefone, luz, etc.	NC\$ 1.000,00
<u>PARQUE INFANTIL</u>	
3.1.3.0.9.6.-Despesas de Custeio	
Serviços de Terceiros	
Luz, telefone, etc.	NC\$ 1.000,00
<u>SERV. DE AD. FAZENDÁRIA E REP. SUBORDINADAS</u>	
3.1.3.0.0.3.-Serviços de terceiros.	NC\$ 1.000,00
Total	NC\$ 13.250,00

Lei nº 90/69.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.1.2.0.9.7.-Investimentos

Início de Obras

o2-Construção de pontes. Nº 13.250,00

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Vereador Dr. José Rubens Ceschin

-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 091/69, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.969.

*Requerido
em 31/12/69*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-O lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ficam sujeitos à tabela anexa a esta lei.

ARTIGO 2º:-Fica anulada a tabela I, anexa à Lei nº 228 de 28 de Dezembro de 1.966.

ARTIGO 3º:-Esta lei entraá em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1.970, revogadas as disposições em contrário.

Vereador Dr. José Rubens Ceschin,

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

LEI Nº 092/69, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.969.

Crédito especial de Nº 5.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - D E C R E T A, a seguinte . . .